

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

CAMPUS SÃO JOSÉ


GABINETE DA DIREÇÃO

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
COLEGIADO DO CAMPUS SÃO JOSÉ****Data: 24/08/2017****Horário: 09h40min**

**Presentes:** Saul Silva Caetano, Antônio Galdino da Costa, Felipe Silveira de Souza, Volnei Velleda Rodrigues, Michael Emerson da Silva, Priscila Satsumi Togo Souza, Felipe Kuhnen, Franco Andrey Silvério de Souza e Soraia Destri.

O Presidente do Colegiado, Professor Saul Silva Caetano, iniciou os trabalhos saudando a todos. Na sequência passou a leitura da seguinte pauta do dia: 1) Informes; 2) Calendário Acadêmico 2018; 3) Assistência Estudantil; 4) Perspectivas da Oferta de Ensino no Câmpus; 5) Orçamento 2018; 6) Orçamento 2017; 7) Assinatura das atas anteriores. Após a leitura o Presidente do Colegiado passou para o primeiro item de pauta: **1) Informes:** a) SEPEI: O Presidente do Colegiado informou que no período de 04 e 06 de setembro acontecerá 6º Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC (SEPEI) no Câmpus Itajaí. Esse evento contará com a participação de servidores docentes, técnicos administrativos e alunos do Câmpus São José, comunicou ainda que no mesmo período (dias 04 e 05) estará participando do referido evento e da reunião do CODIR que será realizada no mesmo local e no dia 04, o Diretor do DEPE, Antônio Galdino da Costa também participará do evento. Nada mais havendo a informar, passou-se para os demais pontos da pauta: **2) Calendário Acadêmico 2018:** O Presidente do Colegiado, Professor Saul Silva Caetano, falou que os trabalhos referente ao Calendário Acadêmico 2018 (documento em anexo), está em processo final de discussão no Câmpus São José, sendo que a data limite para envio da proposta para a Reitoria é dia 11/09/2017. Disse ainda, que as datas de início e fim dos semestres já estão definidas pelo calendário geral do IFSC, e que os acertos de sábados e demais ajustes do calendário estão em discussão nas áreas de ensino, e serão avaliadas pelo conselho de ensino em 06/09/2017. Considerando o exposto, solicitou a autorização de aprovação do calendário "ad referendum" pelo Presidente deste colegiado, após a análise do conselho de ensino. Aprovado por unanimidade. **3) Assistência Estudantil:** Está em discussão no IFSC a resolução 47/2014 (documento em anexo), que trata do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social no IFSC. Até de 14/09/2017 os Câmpus podem propor modificações na resolução. Cada Câmpus poderá apresentar uma proposta de modificação. Todas as áreas de ensino e os técnicos administrativos foram comunicados dessa discussão no final do mês de junho. O segmento discente foi comunicado na primeira semana do mês de agosto. Após uma reunião com os estudantes foi acertado o estudo da resolução em reuniões que estão ocorrendo no horário das 17:40. Toda comunidade escolar é convidada a participar dessas reuniões. A sugestão da Presidência deste Colegiado é de que o trabalho final de análise e proposições que ocorrerem nessas reuniões seja encaminhado como a proposta do campus para alteração da resolução. Aprovado por unanimidade. **4) Perspectivas da Oferta de Ensino no Câmpus:** O Presidente do Colegiado informou que no retorno das atividades do segundo semestre iniciou-se a discussão sobre perspectivas das ofertas de ensino no Câmpus. Arelada a essa discussão está a necessidade de construção da POCV-B, conforme a chamada pública constante da resolução 07/2017 do CODIR (documento em anexo). As discussões no Câmpus São José, estão ocorrendo principalmente nas áreas de ensino. O modelo do MEC prevê 1810 vagas de professores para o IFSC. Atualmente o IFSC conta com 1444 professores, falta definir a ocupação de 366 vagas. Parcela dessas vagas destinam-se aos

Câmpus em expansão, para que todos atinjam os 80% do modelo proposto pelo MEC, exceto o Câmpus Urupema. O número de vagas é maior do que o necessário para atender essa demanda. O edital prevê que os campus só terão novas vagas alocadas se atenderem ao critério de 10% de vagas Proeja e 10% de vagas para formação de professores. Novos cursos de licenciatura só poderão ser propostos na modalidade EaD. Falou que será de responsabilidade do Colegiado do Câmpus a aprovação da proposta de POCV-B do Câmpus São José e propõem que se defina de que forma dar-se-á este trabalho. Após discussão o Colegiado aprovou que além das reuniões da Comissão que está estudando o assunto, serão realizadas reuniões entre as demais áreas. **5) Orçamento:** O Presidente do Colegiado, disse que o valor orçamentário do Câmpus para 2018, incluído na Proposta de Lei Orçamentária (PLO) é de 2.586.177, (planilhas em anexo), quarenta e seis mil a mais do que o que o valor utilizado para planejar o orçamento. A SETEC aconselhou ao CONIF que os orçamentos dos IFCS não tivessem gastos com investimentos. Em contatos com os diretores dos outros Câmpus e com a reitoria, o IFSC definiu manter um valor para investimento, porém equivalente a metade do previsto no PAT 2018. A decisão, além da recomendação da SETEC, tomou como base os cortes no investimentos feitos nos dois últimos anos, 40% em 2016 e 54.34% em 2018. Para tanto readequamos o PAT 2018 do Câmpus São José, cortando 50% dos investimentos previstos nos projetos aprovados para 2018. O valor correspondente a esse corte no investimento foi alocado na rubrica consumo, para possamos posteriormente rediscutir o uso dessa verba, incluído R\$ 8.000,00 para a Mostra Científico Cultural de 2018. Após explanação, abriu-se para discussão sobre o assunto, sendo que o Colegiado aprovou com unanimidade a realocação das verbas acima referenciadas. **6) Orçamento 2017:** Disse o Presidente do Colegiado, que em relação ao Orçamento de 2017, foi oficializado pelo Governo Federal até o presente momento um corte de 12,31% no custeio e de 54.34% no investimento. Do investimento o Câmpus já empenhou R\$39.786,10, 49,00% do previsto, e estamos devendo R\$ 2.731,00 para a REDE IFSC. No Custeio recebemos até o momento 75% do orçamento, e com o valor atual não conseguimos implementar todos os pontos previstos no planejamento. É necessário implementar cortes, para o Presidente do Colegiado, apresentou arquivo com um estudo preliminar do que é possível fazer. E abriu a discussão para o Colegiado definir quais os cortes serão implementados. Após ampla discussão e em razão dos problemas apresentados, decidiu que todas as informações referentes ao Orçamento do Instituto deverão ser divulgados amplamente na Comunidade Escolar, através de reuniões com os seguimentos docentes, discentes e técnicos administrativo. **7) Assinatura das atas anteriores:** Foram assinadas as atas das reuniões dos dias 06/04/2017; 25/05/2017; 01/06/2017 e 08/06/2017, cuja leitura foi realizada antecipadamente pelos membros do Colegiado, que receberam as atas por e-mail, fazendo as devidas correções. As atas foram aprovadas e assinadas sem ressalvas. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião e eu Soraia Destri, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Soraia Destri. 

Johnnei Jelle da Rodrigues



Adipe  


---

**Reunião Ordinária Colegiado Campus São José**

---

**De :** Direcao Geral Do Campus Sao Jose  
<direcao.sj@ifsc.edu.br>

Seg, 21 de ago de 2017 15:46

**Assunto :** Reunião Ordinária Colegiado Campus São José

**Para :** colegiado.sj <colegiado.sj@listas.ifsc.edu.br>

Prezados e prezadas,

Vimos pelo presente convocá-los para reunião do Colegiado do Câmpus São José, conforme segue:

Data: 24/08/2017

Local: Sala da Videoconferência

Horário: 9:40

**Pauta**

1. Informes
2. Calendário Acadêmico 2018.
3. Assistência Estudantil.
4. Perspectivas da Oferta de Ensino no Câmpus.
5. Orçamento 2018.
6. Orçamento 2017.

**2. Calendário Acadêmico 2018.**

O Calendário Acadêmico está em processo final de discussão no câmpus. A data limite para envio da proposta para a reitoria é dia 11/09/2017. Considerando que as datas de início e fim dos semestres já estão definidas pelo calendário geral do IFSC, e que os acertos de sábados e demais ajustes do calendário estão em discussão nas áreas de ensino, e serão avaliadas pelo conselho de ensino em 06/09/2017, solicitamos a autorização de aprovação do calendário "ad referendum" pelo diretor deste colegiado, após a análise do conselho de ensino.

**3. Assistência Estudantil.**

Está em discussão no IFSC a resolução 47/2014 , que trata do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social no IFSC. Até de 14/09/2017 os câmpus podem propor modificações na resolução. Cada câmpus poderá apresentar uma proposta de

modificação. Todas as áreas de ensino e os técnicos administrativos foram comunicados dessa discussão no final de junho. O segmento discente foi comunicado na primeira semana de agosto. Após uma reunião com os estudantes foi acertado o estudo da resolução em reuniões que estão ocorrendo no horário das 17:40. Toda comunidade escolar é convidada a participar dessas reuniões. A ideia é que o trabalho final de análise e proposições que ocorrerem nessas reuniões seja encaminhado como a proposta do campus para alteração da resolução.

#### **4. Perspectivas das ofertas de Ensino do Câmpus e POCV-B.**

No retorno as atividades do segundo semestre iniciamos a discussão sobre perspectivas das ofertas de ensino no câmpus. Atrelada a essa discussão está a necessidade de construção da POCV-B, conforme a chamada pública constante da resolução 07/2017 do CODIR. As discussões no câmpus estão ocorrendo principalmente nas áreas de ensino.

O modelo do MEC prevê 1810 vagas de professores para o IFSC. Atualmente o IFSC conta com 1444 professores, falta definir a ocupação de 366 vagas. Parcela dessas vagas destinam-se aos câmpus em expansão, para que todos atinjam os 80% do modelo proposto pelo MEC, exceto o câmpus Urupema. O número de vagas é maior do que o necessário para atender essa demanda.

O edital prevê que os campus só terão novas vagas alocadas de atenderem ao critério de 10% de vagas Proeja e 10% de vagas para formação de professores. Novos cursos de licenciatura só poderão ser propostos na modalidade EaD.

O colegiado do câmpus é que aprovará a proposta de POCV-B do Câmpus.

#### **5. Orçamento 2018**

O valor orçamentário do câmpus para 2018, incluído na Proposta de Lei Orçamentária (PLO) é de 2.586.177, quarenta e seis mil a mais do que o valor utilizado para planejar o orçamento. A SETEC aconselhou ao CONIF que os orçamentos dos IFs não tivessem gastos com investimentos. Em contatos com os diretores dos outros câmpus e com a reitoria, o IFSC definiu manter um valor para investimento, porém equivalente a metade do previsto no PAT 2018. A decisão, além da recomendação da SETEC, tomou como base os cortes no investimentos feitos nos dois últimos anos, 40% em 2016 e 54.34% em 2018.

Readequamos o PAT 2018, cortando 50% dos investimentos previstos nos projetos aprovados para 2018. O valor correspondente a esse corte no investimento foi alocado na rubrica consumo, para posterior rediscussão do uso dessa verba, e incluído R\$ 8.000,00 para a MCC de 2018.

## 6. Orçamento 2017

O Governo Federal oficializou até o momento um corte de 12,31% no custeio e de 54.34% no investimento. Do investimento o câmpus já empenhou R\$ 39.786,10, 49,00% do previsto, estamos devendo R\$ 2.731,00 para a REDE.

No Custeio recebemos até o momento 75% do orçamento, com o valor atual não conseguimos implementar todos os pontos previstos no planejamento. É necessário implementar cortes. No arquivo abaixo há um estudo preliminar do que é possível fazer.

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PODERÃO SER ACESSADOS NO FORUM DO COLEGIADO.**

Direção Geral do Câmpus São José  
Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC  
Fones: (48)3381 2803/(48)3381 2804

---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS SÃO JOSÉ  
GABINETE DA DIREÇÃO

COLEGIADO DO CÂMPUS DE SÃO JOSÉ

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 24/08/2017.

Felipe Silveira de Souza (Titular).....  
Volnei Velleda Rodrigues (Titular)..... *Volnei Velleda Rodrigues*  
Elen Macedo Lobato Merlin (Titular).....  
Cleber Jorge Amaral (Suplente).....  
Ramon Mayor Martins (Suplente).....  
Sérgio Pereira da Rocha (Suplente).....

**Segmento Técnico-administrativo:**

Michael Emerson da Silva (Titular)..... *[Signature]*  
Ricardo Martins (Titular)..... *[Signature]*  
Gabriel de Souza (Titular).....  
Priscila Satsumi Togo Souza (Suplente)..... *[Signature]*

**Segmento Discente:**

Felipe Kuhnen (Titular)..... *Felipe Kuhnen*  
Layssa Alves Pacheco (Titular).....  
Matheus Miranda Torres Gomes (Titular).....  
Iago Soares dos Santos Faria (Suplente).....  
Joana Oliveira Platt (Suplente).....  
Vinícius Weber da Silva (Suplente).....

**Assessoria do Gabinete/Secretária Colegiado:** Soraia Destri..... *Soraia Destri*

**Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Antônio Galdino da Costa

**Chefe do Departamento de Administração**

Vanessa Livramento

**Diretor-Geral**

Saul Silva Caetano

COLEGIADO DO CÂMPUS DE SÃO JOSÉ

CÂMPUS SÃO JOSÉ  
Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida  
CEP 88.103-902 - São José - SC  
Fone: (48) 3381 2800 Fax: (48) 3247 6542  
CNPJ 11.402.887/0003-22  
[www.sj.ifsc.edu.br](http://www.sj.ifsc.edu.br)  
[direcao.sj@ifsc.edu.br](mailto:direcao.sj@ifsc.edu.br)







INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS SÃO JOSÉ  
GABINETE DA DIREÇÃO

### LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO AMPLIADA

DATA: 24/08/2017.

**Convidados:**

<i>Franco Souza</i>	<i>(Handwritten Signature)</i>



<b>INSTRUÇÕES</b>									
	<p>O Calendário Acadêmico Unificado 2018 apresenta uma estrutura dividida em 4 partes, sendo a última aba apenas para comunicação entre Dirigente de Ensino e PROEN.                  A aba "calendário descritivo" é uma novidade, e contempla solicitações feitas pelos câmpus e segue um modelo que já vem sendo utilizado em alguns.                  A aba "calendário SISU" traz o calendário acadêmico iniciando em 26/02, seguindo uma solicitação de iniciar as aulas dos cursos de graduação somente após a segunda chamada para matrículas.</p>								
	<p>1. TODOS os Calendários Acadêmicos dos Câmpus deverão ser elaborados com 100 dias letivos por semestre, totalizando 200 dias letivos por ano (conforme Lei 9394/96 – LDB).                  2. Deverá constar pelo menos dois dias sem atividade acadêmica, mas com atividades pedagógicas e administrativas, antes do início e depois do término de cada semestre letivo (Resolução 27/2009/CS). Em reunião, o Codir decidiu quais serão os dias alocados como sem atividade acadêmica, mas com atividades pedagógicas e administrativas.                  3. O feriado municipal deverá ser registrado e compensado com um sábado letivo, preservando os 100 dias letivos do semestre.                  4. Verifique que, para o segundo semestre, há o registro de 101 dias letivos, podendo ser incluído o feriado municipal, caso ocorra, sem a necessidade de incluir sábado letivo.                  5. Sábados contíguos a feriados e/ou recessos não devem ser utilizados para fins de compensação de dias letivos.                  6. Na elaboração do Calendário Acadêmico do Câmpus considerar o art. 10º da Resolução 27/2009/CS.                  7. Para a primeira fase dos cursos de graduação, o calendário base deverá ser o "calendário Sisu", com início das aulas em 26/02/2018                  8. Dias Letivos/Semana: o número de segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras que o câmpus terá durante o semestre. Cabe ao câmpus observar o número de dias e planejar as reposições dos dias letivos.                  9. Para o primeiro semestre, há a necessidade de inclusão de dois sábados letivos. Um deles, já registrado (19/05) está prevista a realização da Etapa Estadual do JIFSC.                  10. As fazes regionais do JIFSC poderão ser previstas por região, incluindo como sábado letivo preferencialmente no mês de abril.</p>								
	<p>1. Esta aba será publicada junto ao Calendário Acadêmico dos Câmpus, trazendo as informações de modo mais simplificado para a comunidade acadêmica.                  2. Deverem ser incluídas as informações solicitadas na Resolução 27/2009/CS, bem como todas as demais informações de atividades acadêmicas, eventos e celebrações ocorridas no câmpus.                  3. Aba deve ser preenchida pelo câmpus.                  4. Assim que disponíveis, as informações do Departamento de Ingresso para o semestre 2018.2 estarão contidas no Calendário Unificado.                  5. Incluir previsão de data de realização das solenidades de colação de grau e formatura                  6. Novas linhas podem ser inseridas de acordo com a necessidade. Contudo, solicitamos não modificar o tamanho das colunas.</p>								
	<p>1. Calendário iniciando em 26/02, atendendo as graduações. Planejamento de uso dos sábados letivos como reposição das atividades.                  2. O câmpus deverá registrar os oito sábados letivos necessários para cumprir o calendário da primeira fase dos cursos de graduação. Verificar que já possui um sábado com previsão da etapa Estadual do JIFSC.</p>								
<b>Calendário Descritivo</b>									
	<p><b>Cronograma de tramitação dos Calendários Acadêmicos 2018:</b>                  07/08/17 aprovação do Calendário Acadêmico Unificado 2018 no CODIR                  11/08/17 publicação da resolução e envio do Calendário Acadêmico Unificado 2018 aos Câmpus                  11/09/17 data limite para encaminhamento dos Calendários Acadêmicos dos Câmpus à DIREN (dir.ensino@ifsc.edu.br)                  29/09/17 parecer técnico dos Calendários Acadêmicos dos Câmpus pela PROEN                  16/10/17 data limite para aprovação dos Calendários dos Câmpus pelos respectivos Colegiados                  23/10/17 publicação dos Calendários dos Câmpus aprovados na página do IFSC</p>								



## RESOLUÇÃO Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Regulamenta o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social do Instituto Federal de Santa Catarina.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião dos dias 08 e 09 de outubro de 2014;

Considerando o Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

Considerando a Resolução CEPE/IFSC no 01 de 30 de novembro de 2010, que regulamenta a Assistência Estudantil do IFSC;

Considerando o Manual Informativo SUAS - Sistema Único de Assistência Social, MDS/SNAS/CNAS/2007, que define Vulnerabilidade Social;

Considerando o Projeto Pedagógico Institucional - PPI e Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFSC;

Considerando a deliberação do Conselho Superior do IFSC em 17 de dezembro de 2014;

### RESOLVE:

Regulamentar o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social do Instituto Federal de Santa Catarina que se regerá pelas disposições constantes desta Resolução.

### TÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social é parte integrante da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Santa Catarina.

Parágrafo único. Vulnerabilidade Social apreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais e de pertencimento social.

Art. 2º O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social destina-se ao estudante com dificuldade de prover as condições necessárias para a permanência e o êxito durante o percurso escolar.

Parágrafo único. A permanência do estudante na instituição compreende o tempo definido em cada projeto de curso para a integralização da carga horária prevista nesse projeto, incluindo o estágio supervisionado, quando previsto. O êxito ocorre quando o estudante integraliza essas unidades curriculares, passando a ter direito à certificação.

Art. 3º O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social é destinado ao estudante matriculado em cursos presenciais: FIC com no mínimo 160 horas ou com duração mínima de 04 meses; Mulheres Sim; PROEJA; Integrado; Concomitante; Subsequente; Graduação e Pós-graduação com renda bruta per capita de até 1 1/2 salário mínimo vigente e caracteriza-se pela concessão de auxílio financeiro em forma de pecúnia, exceto para cursos que já recebam bolsas e auxílios próprios de assistência estudantil externa.

§ 1º O estudante matriculado em curso de pós-graduação será atendido pelo Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, após todos os outros cursos indicados no *caput*, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2º O estudante tem direito a receber apenas um auxílio financeiro PAEVS por CPF, independente da quantidade de matrículas simultâneas.

§ 3º O estudante matriculado em curso PROEJA que fizer jus ao benefício compulsório poderá solicitar o benefício PAEVS.

§ 4º O estudante com matrícula especial não tem direito ao auxílio PAEVS.

## TÍTULO II DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DO ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 4º São condições de acesso ao Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social:

- I - Matrícula regular;
- II - Índice de Vulnerabilidade Social validado por assistente social, confirmando sua condição vulnerável.

Art. 5º São condições para permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social:

- I - Matrícula regular;
- II - Frequência regular (75%);
- III - Participação em atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do câmpus;
- IV - Comprometimento com os estudos a ser avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio de sua assiduidade, empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerada somente a aprovação. Esta avaliação é realizada pela equipe da Coordenadoria Pedagógica do câmpus, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes e participação nos Conselho de Classe.

§ 1º A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistentes serão identificadas e o estudante será advertido, havendo a possibilidade de suspensão do auxílio financeiro. Após a advertência o estudante poderá ter o auxílio financeiro suspenso por até seis meses.

§ 2º A qualquer tempo a equipe da Coordenadoria Pedagógica poderá realizar atividades de acompanhamento do estudante beneficiado com o auxílio financeiro por meio de entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individualizado, coletivo e familiar.

## CAPÍTULO II DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 6º De acordo com a dotação orçamentária, será concedido auxílio financeiro a todo estudante que, comprovadamente apresentar Índice de Vulnerabilidade Social validado por assistente social que confirme sua condição vulnerável, distribuídos conforme quadro constante no anexo I.

Art. 7º O estudante matriculado em curso FIC e o estudante matriculado em unidades curriculares isoladas receberá auxílio proporcional ao número de dias na semana que desenvolver atividades acadêmicas nas dependências do IFSC, não sendo inferior ao menor valor de ~~auxílio~~ constante no Anexo I.

Parágrafo único. O estudante que estiver matriculado em componentes curriculares de estágio e/ou trabalho de conclusão de curso receberá o auxílio integral, mesmo que desempenhe atividades acadêmicas fora das dependências do IFSC.

Art. 8º O auxílio financeiro poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante.

Art. 9º O estudante de cursos PROEJA e Mulheres Sim receberá, compulsoriamente, benefício financeiro mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que será concedido no correspondente ao calendário acadêmico, até a conclusão do curso.

Parágrafo único. A concessão do benefício se dará mediante a inscrição e cumprimento de regras específicas de edital publicado para este fim.

### Seção I Do auxílio emergencial

Art. 10. O auxílio emergencial destina-se a atender estudante em situação financeira adversa e não previsível que impossibilite a permanência e o êxito do estudante no percurso acadêmico.

Art. 11. O auxílio emergencial terá caráter eventual.

Art. 12. O auxílio emergencial será concedido mediante parecer social realizado por assistente social, podendo ser feito com a contribuição da equipe multiprofissional da Coordenadoria Pedagógica.

Art. 13. O auxílio emergencial terá valores variáveis conforme a situação apresentada pelo estudante.

Parágrafo único. Na concessão do auxílio emergencial, quando se aplicar, o auxílio a ser concedido será estimado tendo como base o menor valor de três orçamentos, a serem entregues pelo estudante, com vistas ao atendimento do agravo emergencial.

Art. 14. O auxílio financeiro emergencial será gerenciado e custeado pelo câmpus, conforme dotação orçamentária do câmpus.

### CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 15. O Auxílio Financeiro é concedido por meio de Índice de Vulnerabilidade Social do estudante.

Art. 16. O Auxílio Financeiro caracteriza-se em pecúnia concedida ao estudante por até 10 (dez) meses no ano, correspondente ao calendário letivo a partir do mês de homologação do resultado de Editais de Concessão, a serem publicados no decorrer do ano letivo pela PROEN.

Art. 17. O Auxílio Financeiro destina-se ao estudante com Índice de Vulnerabilidade Social validado por assistente social e que confirme sua condição vulnerável.

Art. 18. A distribuição do auxílio financeiro será ordenada por meio de Índice de Vulnerabilidade Social, contemplando primeiramente os estudantes com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário.

Art. 19. A cada rematrícula do estudante será realizada RENOVAÇÃO do auxílio financeiro.

Parágrafo único. A Renovação consiste em comprovar vínculo com o IFSC por meio de matrícula atualizada; frequência regular e comprometimento com os estudos, como disposto do artigo 6º.

Art. 20. Anualmente o estudante deverá solicitar REAVLIAÇÃO do índice de vulnerabilidade social.

§ 1º A reavaliação consiste em comprovar a manutenção da situação de vulnerabilidade social.

§ 2º A qualquer tempo o assistente social poderá solicitar ao estudante a reavaliação do índice vulnerabilidade social para verificar a validade das informações prestadas pelo estudante.

§ 3º O estudante que se opuser a reavaliação solicitada pelo assistente social poderá ter o auxílio financeiro suspenso.

### CAPÍTULO IV DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL



Art. 21. O Índice de Vulnerabilidade Social é a composição de variáveis que juntas caracterizam situação de vulnerabilidade social, conforme quadro anexo. (Anexo II)

Art. 22. A qualquer tempo o estudante pode solicitar análise do Índice de Vulnerabilidade Social utilizado quando da publicação de Editais de Concessão do auxílio financeiro pela PROEN.

Parágrafo único. Será considerado válido o último Índice de Vulnerabilidade Social solicitado pelo estudante.

Art. 23. A solicitação de análise do Índice de Vulnerabilidade Social deve ser feita à Coordenadoria Pedagógica.

Art. 24. A análise do Índice de Vulnerabilidade Social deve ser feita por assistente social da Coordenadoria Pedagógica.

Art. 25. A análise do Índice de Vulnerabilidade Social implica em análise documental e, quando necessário, entrevista.

§ 1º A análise documental refere-se a comprovação das variáveis que compõem o índice, apresentadas pelo estudante.

§ 2º A entrevista refere-se ao esclarecimento de dúvidas documentais.

§ 3º O parecer social será realizado por assistente social, podendo ter a contribuição da equipe multiprofissional da Coordenadoria Pedagógica.

Art. 26. A devolução do Índice de Vulnerabilidade Social ao estudante deve ser realizada em até 30 dias corridos da data da solicitação.

Art. 27. O Índice de Vulnerabilidade Social tem validade de um ano.

Art. 28. O Índice de Vulnerabilidade Social poderá ser utilizado para fins de acesso a outros programas e projetos institucionais.

### TÍTULO III DA GESTÃO

Art. 29. O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social será coordenado pela Pró- Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, em articulação com as demais Pró- Reitorias, com os Câmpus e com o Comitê Gestor de Assuntos Estudantis do IFSC.

### DOTÍTULO IV FINANCIAMENTO

Art. 30. O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social será custeado com recurso da Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional constante no orçamento da união, recursos dos câmpus e de outras fontes suplementares e extraorçamentárias.

Art. 31. A Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional será destinada, prioritariamente, ao financiamento do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social.

Art. 32. O recurso da Ação Assistência ao Estudante da Educação Profissional destinado ao financiamento do PAEVS, será distribuído aos estudantes, por meio de auxílios financeiros, de acordo com o resultado dos editais centralizados na DAE/PROEN, conforme demanda de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A distribuição configura-se pelo planejamento orçamentário, distribuição anual dos recursos e monitoramento da Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional pela PROEN; pelo empenho orçamentário e monitoramento da Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional pela PROAD.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A qualquer tempo o estudante poderá solicitar desligamento do Programa de Atendimento Estudante em Vulnerabilidade Social.

Art. 34. São motivos de desligamento automático do Programa de Atendimento ao Estudante Vulnerabilidade Social: a conclusão do curso, o trancamento de matrícula e o abandono do curso.

Art. 35. Denúncias de má-fé ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC.

Parágrafo único. As denúncias serão averiguadas e procedidos os devidos encaminhamentos.

Art. 36. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

Art. 37. A avaliação da implementação do PAEVS se dará anualmente, com a possibilidade de revisão da Resolução bianualmente.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, que dará conhecimento ao Conselho Superior.

Art. 39. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Presidente do Conselho Superior do IFSC

## RESOLUÇÃO Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Regulamenta o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social do Instituto Federal de Santa Catarina.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião dos dias 08 e 09 de outubro de 2014;

Considerando o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

Considerando a Resolução CEPE/IFSC nº 01 de 30 de novembro de 2010, que regulamenta a Assistência Estudantil do IFSC;

Considerando o Manual Informativo SUAS - Sistema Único de Assistência Social, MDS/SNAS/CNAS/2007, que define Vulnerabilidade Social;

Considerando o Projeto Pedagógico Institucional - PPI e Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFSC;

Considerando a deliberação do Conselho Superior do IFSC em 17 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Regulamentar o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social do Instituto Federal de Santa Catarina que se regerá pelas disposições constantes desta Resolução.

### TÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social é parte integrante da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Santa Catarina.



Parágrafo único. Vulnerabilidade Social apreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivorelacionais e de pertencimento social.

Art. 2º O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social destina-se ao estudante com dificuldade de prover as condições necessárias para a permanência e o êxito durante o percurso escolar.

Parágrafo único. A permanência do estudante na instituição compreende o tempo definido em cada projeto de curso para a integralização da carga horária prevista nesse projeto, incluindo o estágio supervisionado, quando previsto. O êxito ocorre quando o estudante integraliza essas unidades curriculares, passando a ter direito à certificação.

Art. 3º O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social é destinado ao estudante matriculado em cursos presenciais: FIC com no mínimo 160 horas ou com duração mínima de 04 meses; Mulheres Sim; PROEJA; Integrado; Concomitante; Subsequente; Graduação e Pós-graduação com renda bruta per capita de até 1 ½ salário mínimo vigente e caracteriza-se pela concessão de auxílio financeiro em forma de pecúnia, exceto para cursos que já recebam bolsas e auxílios próprios de assistência estudantil externa.

§ 1º O estudante matriculado em curso de pós-graduação será atendido pelo Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, após todos os outros cursos indicados no *caput*, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2º O estudante tem direito a receber apenas um auxílio financeiro PAEVS por CPF, independente da quantidade de matrículas simultâneas.

§ 3º O estudante matriculado em curso PROEJA que fizer jus ao benefício compulsório poderá solicitar o benefício PAEVS.

§ 4º O estudante com matrícula especial não tem direito ao auxílio PAEVS.

## TÍTULO II DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DO ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 4º São condições de acesso ao Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social:

I - Matrícula regular;

II - Índice de Vulnerabilidade Social validado por assistente social, confirmando sua condição vulnerável.

Art. 5º São condições para permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social:

I - Matrícula regular;

II - Frequência regular (75%);

III - Participação em atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do câmpus;

IV - Comprometimento com os estudos a ser avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio de sua assiduidade, empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerada somente a aprovação. Esta avaliação é realizada pela equipe da Coordenadoria Pedagógica

do câmpus, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes e participação nos Conselho de Classe.

§ 1º A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistentes serão identificadas e o estudante será advertido, havendo a possibilidade de suspensão do auxílio financeiro. Após a advertência o estudante poderá ter o auxílio financeiro suspenso por até seis meses.

§ 2º A qualquer tempo a equipe da Coordenadoria Pedagógica poderá realizar atividades de acompanhamento do estudante beneficiado com o auxílio financeiro por meio de entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individualizado, coletivo e familiar.

## CAPÍTULO II DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 6º De acordo com a dotação orçamentária, será concedido auxílio financeiro a todo estudante que, comprovadamente apresentar Índice de Vulnerabilidade Social validado por assistente social que confirme sua condição vulnerável, distribuídos conforme quadro constante no anexo I.

Art. 7º O estudante matriculado em curso FIC e o estudante matriculado em unidades curriculares isoladas receberá auxílio proporcional ao número de dias na semana que desenvolver atividades acadêmicas nas dependências do IFSC, não sendo inferior ao menor valor de auxílio constante no Anexo I.

Parágrafo único. O estudante que estiver matriculado em componentes curriculares de estágio e/ou trabalho de conclusão de curso receberá o auxílio integral, mesmo que desempenhe atividades acadêmicas fora das dependências do IFSC.

Art. 8º O auxílio financeiro poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante.

Art. 9º O estudante de cursos PROEJA e Mulheres Sim receberá, compulsoriamente, benefício financeiro mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que será concedido no correspondente ao calendário acadêmico, até a conclusão do curso.

Parágrafo único. A concessão do benefício se dará mediante a inscrição e cumprimento de regras específicas de edital publicado para este fim.

### Seção I Do auxílio emergencial

Art. 10. O auxílio emergencial destina-se a atender estudante em situação financeira adversa e não previsível que impossibilite a permanência e o êxito do estudante no percurso acadêmico.

Art. 11. O auxílio emergencial terá caráter eventual.

Art. 12. O auxílio emergencial será concedido mediante parecer social realizado por assistente social, podendo ser feito com a contribuição da equipe multiprofissional da Coordenadoria Pedagógica.

Art. 13. O auxílio emergencial terá valores variáveis conforme a situação apresentada pelo estudante.



Parágrafo único. Na concessão do auxílio emergencial, quando se aplicar, o auxílio a ser concedido será estimado tendo como base o menor valor de três orçamentos, a serem entregues pelo estudante, com vistas ao atendimento do agravo emergencial.

Art. 14. O auxílio financeiro emergencial será gerenciado e custeado pelo câmpus, conforme dotação orçamentária do câmpus.

### CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 15. O Auxílio Financeiro é concedido por meio de *Índice de Vulnerabilidade Social* do estudante.

Art. 16. O Auxílio Financeiro caracteriza-se em pecúnia concedida ao estudante por até 10 (dez) meses no ano, correspondente ao calendário letivo a partir do mês de homologação do resultado de Editais de Concessão, a serem publicados no decorrer do ano letivo pela PROEN.

Art. 17. O Auxílio Financeiro destina-se ao estudante com Índice de Vulnerabilidade Social validado por assistente social e que confirme sua condição vulnerável.

Art. 18. A distribuição do auxílio financeiro será ordenada por meio de Índice de Vulnerabilidade Social, contemplando primeiramente os estudantes com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário.

Art. 19. A cada rematricula do estudante será realizada **RENOVAÇÃO** do auxílio financeiro.  
Parágrafo único. A Renovação consiste em comprovar vínculo com o IFSC por meio de matrícula atualizada; frequência regular e comprometimento com os estudos, como disposto do artigo 6º.

Art. 20. Anualmente o estudante deverá solicitar **REAVALIAÇÃO** do índice de vulnerabilidade social.  
§ 1º A reavaliação consiste em comprovar a manutenção da situação de vulnerabilidade social.  
§ 2º A qualquer tempo o assistente social poderá solicitar ao estudante a reavaliação do índice de vulnerabilidade social para verificar a validade das informações prestadas pelo estudante.  
§ 3º O estudante que se opuser a reavaliação solicitada pelo assistente social poderá ter o auxílio financeiro suspenso.

### CAPÍTULO IV DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 21. O Índice de Vulnerabilidade Social é a composição de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social, conforme quadro anexo. (*Anexo II*)

Art. 22. A qualquer tempo o estudante pode solicitar análise do Índice de Vulnerabilidade Social a ser utilizado quando da publicação de Editais de Concessão do auxílio financeiro pela PROEN.  
Parágrafo único. Será considerado válido o último Índice de Vulnerabilidade Social solicitado pelo estudante.

Art. 23. A solicitação de análise do Índice de Vulnerabilidade Social deve ser feita à Coordenadoria Pedagógica.



Art. 24. A análise do Índice de Vulnerabilidade Social deve ser feita por assistente social da Coordenadoria Pedagógica.

Art. 25. A análise do Índice de Vulnerabilidade Social implica em análise documental e, quando necessário, entrevista.

§ 1º A análise documental refere-se a comprovação das variáveis que compõem o índice, apresentadas pelo estudante.

§ 2º A entrevista refere-se ao esclarecimento de dúvidas documentais.

§ 3º O parecer social será realizado por assistente social, podendo ter a contribuição da equipe multiprofissional da Coordenadoria Pedagógica.

Art. 26. A devolução do Índice de Vulnerabilidade Social ao estudante deve ser realizada em até 30 dias corridos da data da solicitação.

Art. 27. O Índice de Vulnerabilidade Social tem validade de um ano.

Art. 28. O Índice de Vulnerabilidade Social poderá ser utilizado para fins de acesso a outros programas e projetos institucionais.

### TÍTULO III DA GESTÃO

Art. 29. O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, em articulação com as demais Pró-Reitorias, com os Câmpus e com o Comitê Gestor de Assuntos Estudantis do IFSC.

### TÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 30. O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social será custeado com o recurso da Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional constante no orçamento da união, recursos dos câmpus e de outras fontes suplementares e extraorçamentárias.

Art. 31. A Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional será destinada, prioritariamente, ao financiamento do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social.

Art. 32. O recurso da Ação Assistência ao Estudante da Educação Profissional destinado ao financiamento do PAEVS, será distribuído aos estudantes, por meio de auxílios financeiros, de acordo com o resultado dos editais centralizados na DAE/PROEN, conforme demanda de vulnerabilidade social. Parágrafo único. A distribuição configura-se pelo planejamento orçamentário, distribuição anual dos recursos e monitoramento da Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional pela PROEN; pelo empenho orçamentário e monitoramento da Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional pela PROAD.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CONSELHO SUPERIOR

Art. 33. A qualquer tempo o estudante poderá solicitar desligamento do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social.

Art. 34. São motivos de desligamento automático do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social: a conclusão do curso, o trancamento de matrícula e o abandono do curso.

Art. 35. Denúncias de má-fé ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC.

Parágrafo único. As denúncias serão averiguadas e procedidos os devidos encaminhamentos.

Art. 36. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

Art. 37. A avaliação da implementação do PAEVS se dará anualmente, com a possibilidade de revisão da Resolução bianualmente.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, que dará conhecimento ao Conselho Superior.

Art. 39. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Presidente do Conselho Superior do IFSC



**ANEXO I**  
**Quadro Referência do Auxílio Financeiro PAEVS**

<b>Valor do Auxílio Financeiro Integral</b>		
R\$ 500,00		
R\$ 400,00		
R\$ 300,00		
R\$ 200,00		
R\$ 100,00		

<b>Valor do Auxílio Financeiro Proporcional</b>		
<b>Dias de atividades</b>	<b>Percentual do benefício</b>	<b>Valor Referência R\$ 500,00</b>
1	20,00%	R\$ 100,00
2	40,00%	R\$ 200,00
3	60,00%	R\$ 300,00
4	80,00%	R\$ 400,00
5	100,00%	R\$ 500,00
<b>Dias de atividades</b>	<b>Percentual do benefício</b>	<b>Valor Referência R\$ 400,00</b>
1	20,00%*	R\$ 100,00
2	40,00%	R\$ 160,00
3	60,00%	R\$ 240,00
4	80,00%	R\$ 320,00
5	100,00%	R\$ 400,00
<b>Dias de atividades</b>	<b>Percentual do benefício</b>	<b>Valor Referência R\$ 300,00</b>
1	20,00%*	R\$ 100,00
2	40,00%	R\$ 120,00
3	60,00%	R\$ 180,00
4	80,00%	R\$ 240,00
5	100,00%	R\$ 300,00
<b>Dias de atividades</b>	<b>Percentual do benefício</b>	<b>Valor Referência R\$ 200,00</b>
1	20,00%*	R\$ 100,00
2	40,00%*	R\$ 100,00
3	60,00%	R\$ 120,00
4	80,00%	R\$ 160,00
5	100,00%	R\$ 200,00
<b>Dias de atividades</b>	<b>Percentual do benefício</b>	<b>Valor Referência R\$ 100,00</b>
1	20,00%*	R\$ 100,00
2	40,00%*	R\$ 100,00
3	60,00%*	R\$ 100,00
4	80,00%*	R\$ 100,00
5	100,00%*	R\$ 100,00

\* Valores inferiores a R\$ 100,00 são arredondados para R\$ 100,00 (Artigo 8º da referida Resolução).

VARIÁVEL	AGRAVANTE E ATENUANTE		VALOR	CONCEITO
	Acima de 1 ½ salário mínimo	Acima de 1 até 1 ½ salário mínimo		
Renda bruta per capita FAMILIAR	Excluído		0	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar. A renda bruta é composta pelo último mês do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo; benefícios previdenciários (aposentadoria especial, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, auxílio-doença, auxílio-reclusão, seguro-desemprego, pensão por morte, pensão especial – Hanseníase, pensão especial – Talidomida, salário-família, salário-maternidade), proventos de aluguel, pensões alimentícias (pagos por decisão judicial ou acordos entre as partes), e quaisquer outras fontes. Serão descontados dos rendimentos o Imposto de Renda, a contribuição de seguridade social, os auxílios alimentação e transporte, o 13º salário, o 1º de férias, o PIS/PASEP, o custo com habitação (até o teto de R\$500,00) custo com transporte (até o teto de R\$100,00). No caso do desconto de habitação, será descontado da renda total da família o valor exato deste custo caso ele não atinja o teto de R\$500,00 e, caso ultrapasse esse valor será descontado apenas o valor de R\$500,00. No caso do desconto do transporte, será descontado da renda total da família o valor exato do custo do transporte do estudante solicitante do PAEVS no trajeto residência-escola-residência caso esse custo não atinja o teto de R\$100,00 e, caso ultrapasse esse valor, será descontado apenas o valor de R\$100,00. Os benefícios de programas sociais (municipais, estaduais e federais) não serão computados como renda. Apenas nas situações de renda proveniente da agricultura e da pesca será considerado o rendimento líquido.
	Acima de 1 até 1 ½ salário mínimo	20		
	Acima de ½ até 1 salário mínimo	40		
	Acima de ¼ até ½ salário mínimo	60		
	Até ¼ de salário mínimo	80		
Ausência de Renda	100			
Ocupação, trabalho e emprego POR MEMBRO DA FAMÍLIA	Trabalho formal		0	Presença ou não de vínculo empregatício, condição de trabalhador autônomo ou informal.
	Trabalhador informal que contribui com previdência		30	
	Trabalhador informal que NÃO contribui com previdência		60	
	Desempregado		100	
Situação patrimonial FAMILIAR	Acima de R\$ 400.000,00		0	Propriedades móveis, imóveis e semoventes (bens móveis que possuem movimento próprio, tais como animais selvagens, domésticos ou domesticados), sejam de pessoas físicas ou jurídicas, como por exemplo: apartamentos, casas, salas comerciais, depósitos em poupança, carro, motocicletas, participações em sociedade, quotas de empresas, máquinas agrícolas e benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, etc. Bens – Obrigações = Patrimônio Líquido.
	R\$ 200.001,00 a R\$ 400.000,00		5	
	R\$ 100.001,00 a R\$ 200.000,00		10	
	R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00		15	
	R\$ 25.001,00 a R\$ 50.000,00		50	
	R\$ 1,00 a R\$ 25.000,00		70	
Sem patrimônio		100		
Moradia DO ESTUDANTE	Moradia de alvenaria		0	Tipo da moradia, situação de moradia, tipo de localidade, área de risco.
	Moradia mista		5	
	Moradia de madeira		10	
	Moradia de material reaproveitado		20	
	Moradia própria		0	
Moradia financiada		5		

	Moradia cedida	15
	Moradia alugada com a família	20
	Moradia alugada sozinho/divide aluguel	30
	Mora casa/apartamento	0
	Mora em quitinete/cômodo	5
	Mora em abrigo	15
	Mora em ocupação	25
	Mora na rua	35
	Não mora em área de risco	0
	Mora em área de risco	10
	Zona Urbana	0
	Zona Rural	5
<b>Saúde</b>	Portador de doença*	15
<b>POR MEMBRO DA FAMÍLIA</b>	Necessidades específicas*	15
	Portador de transtornos mentais*	15
	Dependente de drogas e/ou álcool com tratamento*	15
	* se for o estudante, acrescentar 05 pontos até 20	
	Plano de Saúde	0
	Acesso exclusivo pelo SUS	20
<b>Transporte DO ESTUDANTE</b>	Até 3km	0
	De 4km a 10km	10
	De 11km a 50km	20
	De 51km a 100km	35
	Acima de 100km	50
	Transporte próprio	10
	Transporte coletivo público gratuito	15
	Transporte coletivo privado	25
	Transporte coletivo público NÃO gratuito	40
	Sem acesso à transporte	50
<b>Acesso à educação DO ESTUDANTE</b>	Ensino regular todo em escola particular	0
	Ensino regular, sendo a maior parte em escola particular	3
	Ensino EJA todo em escola particular	5
	Ensino EJA/supletivo, sendo a maior parte em escola particular	10
	Ensino regular, sendo maior parte em escola pública	15
	Ensino regular todo em escola pública	20
	Ensino EJA, sendo a maior parte em escola pública	20
	Ensino EJA todo em escola pública	25
<b>POR MEMBRO DA FAMÍLIA</b>	Familiar com matrícula em estabelecimento de ensino formal com financiamento estudantil	5
	Familiar com matrícula em estabelecimento de ensino formal com bolsa parcial	10
	Familiar com matrícula em estabelecimento de ensino formal com bolsa integral	15
	Familiar (0 a 5 anos) com acesso a educação infantil pública	0
	Familiar (0 a 5 anos) sem acesso a educação infantil pública	10

Presença de doença, necessidades específicas, dependência química e acesso a sistema de saúde por convênio particular.

Tipo de transporte utilizado pelo estudante no deslocamento entre a residência e o campus do IFSC em que está matriculado, mensurado pela distância entre estes dois pontos.

Origem escolar do estudante, a escolaridade do estudante. Para membro da família será considerado o vínculo com estabelecimento de ensino formal privado (bolsista parcial e financiamento estudantil), exceto para a graduação.

<b>Composição familiar</b> POR MEMBRO DA FAMÍLIA	Adultos (18 a 59 anos)	0	Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuíam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
	Idoso (60 anos ou +)	15	
	Criança (0 a 6 anos)	20	
	Criança (7 a 11 anos)	15	
	Adolescentes (12 a 18 anos)	10	
	Pessoa em privação/reclusão ou restrição de liberdade.	15	
Família Monoparental		25	
<b>Participação em programas sociais</b> POR MEMBRO DA FAMÍLIA	Família não participa de programas sociais	0	Recebimento de auxílio financeiro, por meio de programas sociais das esferas federal, estadual e municipal, pelo estudante ou outro membro do grupo familiar.
	Programas do MDS (Bolsa Família, BPC, PROJovem, PETI)	50	
	Benefícios Eventuais-Lei 8742/93	30	
	Outros Programas Sociais agravantes	20	
<b>Ingresso por cotas</b> DO ESTUDANTE	Ampla concorrência	0	Ingresso no IFSC pelo sistema de cotas, conforme legislação.
	Ingressou antes de lei de cotas (2013.1)	5	
	Origem Escolar pública com renda superior a 1 ½ SM	5	
	Origem Escolar pública com renda superior a 1 ½ SM pretos, pardos e indígenas	20	
	Origem Escolar pública com renda igual ou inferior a 1 ½ SM	20	
Origem Escolar pública com renda igual ou inferior a 1 ½ SM pretos, pardos e indígenas	50		
<b>Parecer social</b>	Com excepcionalidade	Até 100	Ingresso no IFSC pelo sistema de cotas, conforme legislação. Em situações de excepcionalidade (presença de vulnerabilidades não previstas nas demais variáveis, como presença de violação de direitos) poderá ser atribuído valor ao Parecer Social em equivalência à gravidade da situação para compor o Índice de Vulnerabilidade Social.
	Sem excepcionalidade	0	



## RELAÇÃO DE PROJETOS POR PRIORIDADE

### Câmpus São José - Junho/2017

Limite Orçamentário: R\$ 2.540.702

Manutenção: R\$ 2.453.000

Limite Orçamentário para Projetos: R\$ 87.702

Projeto	GUT	Total (Orçamentário)	Total (Extra-Orçamentário)	Valor Acumulado
42SJE-P1101/18 - Revitalização do sistema de abastecimento de água do câmpus	1000	R\$ 5.800		R\$ 5.800
54SJE-P1102/18 - Aquisição de Projetores	900	R\$ 20.000		R\$ 25.800
17SJE-P1102/18 - Aquisição de computadores	810	R\$ 39.000		R\$ 64.800
45SJE-P1102/18 - Readequação do espaço da Secretaria do DEPE	800	R\$ 7.000		R\$ 71.800
25SJE-P1101/18 - Recapacitação dos laboratórios da Área de Refrigeração e Climatização I	729	R\$ 73.425		R\$ 145.225
11SJE-P1102/18 - Adequação da Rede Elétrica e de Dados do Laboratório de software I de Telecomunicações	720	R\$ 20.000		R\$ 165.225
22SJE-P1101/18 - Adequação do novo espaço para os professores	700	R\$ 42.090		R\$ 207.315
31SJE-P1101/18 - Otimização do laboratório de ciências humanas	648	R\$ 4.240		R\$ 211.555
32SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Roteamento de Redes	640	R\$ 34.400		R\$ 245.955
56SJE-P0101/18 - Recapacitação dos laboratórios da Área de Refrigeração e Climatização II	630	R\$ 47.750		R\$ 293.705
33SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Projetos Integradores Iniciais dos Cursos Técnicos	576	R\$ 17.920		R\$ 311.625
20SJE-P0803/18 - Construção da plataforma elevatória no Câmpus	567	R\$ 100.000		R\$ 411.625
14SJE-P1101/18 - Acervo Bibliográfico	512	R\$ 5.000		R\$ 416.625
01SJE-C0105/18 - Mostra Científico Cultural do Câmpus São José	486	R\$ 8.000		R\$ 424.625
53SJE-P1101/18 - Sinalização do câmpus	448	R\$ 18.300		R\$ 442.925
18SJE-P1101/18 - Manutenção de antenas anti-furto Biblioteca	432	R\$ 3.900		R\$ 446.825
66SJE-C0105/18 - Edital de Pesquisa, Ensino e Extensão	405	R\$ 92.000		R\$ 538.825
16SJE-P1102/18 - Adequação da Rede Elétrica e de Dados do Laboratório	400	R\$ 12.000		R\$ 550.825



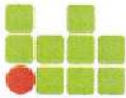
## RELAÇÃO DE PROJETOS POR PRIORIDADE

LabIC de Telecomunicações				
47SJE-P1101/18 - Renovação dos equipamentos do novo laboratório de software I - Parte II	384	R\$ 42.900		R\$ 593.725
64SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Ciências Térmicas	343	R\$ 145.500		R\$ 739.225
39SJE-P1101/18 - recuperação e pintura das paredes internas e tetos e pintura das portas	324	R\$ 1.250.000		R\$ 1.989.225
63SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Climatização II	294	R\$ 27.200		R\$ 2.016.425
38SJE-P1101/18 - impermeabilização da cortina de concreto da sala da cultura	288	R\$ 203.000		R\$ 2.219.425
61SJE-P1101/18 - Capacitação dos Laboratórios de CAD	252	R\$ 19.483		R\$ 2.238.908
67SJE-P1101/18 - Climatização Biblioteca	250	R\$ 5.500		R\$ 2.244.408
30SJE-C0205/18 - Fortalecimento do Centro de Memória do Câmpus São José – IFSC	245	R\$ 36.340		R\$ 2.280.748
19SJE-P1101/18 - Aquisição Equipamentos de Informática 02 computadores para a Biblioteca	243	R\$ 7.800		R\$ 2.288.548
10SJE-P1101/18 - Renovação dos computadores da sala de professores de TELE 2	240	R\$ 31.200		R\$ 2.319.748
29SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Redes Locais de Computadores	216	R\$ 9.640		R\$ 2.329.388
27SJE-P1101/18 - Aquisição - Sistemas Ópticos I	210	R\$ 4.500		R\$ 2.333.888
40SJE-P1101/18 - execução do projeto preventivo de incêndio do câmpus	200	R\$ 1.670.000		R\$ 4.003.888
09SJE-P1101/18 - Compra de notebooks para novo laboratório de hardware	189	R\$ 93.600		R\$ 4.097.488
62SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Energia Solar	180	R\$ 51.000		R\$ 4.148.488
26SJE-P1101/18 - Adequação do Laboratório Hardware (HW3)	175	R\$ 66.105		R\$ 4.214.593
05SJE-P1101/18 - Substituição de computadores para laboratórios de alunos em TTC e pesquisa	160	R\$ 15.600		R\$ 4.230.193
06SJE-P1101/18 - Renovação dos computadores usados na coordenação da área de telecomunicações	150	R\$ 14.400		R\$ 4.244.593
36SJE-P1101/18 - Adequação do Laboratório Hardware (HW3) Fase 2	140	R\$ 24.000		R\$ 4.268.593
13SJE-P1101/18 - Adequação da sinalização interna e externa do câmpus São José do IFSC	126	R\$ 26.190		R\$ 4.294.783



## RELAÇÃO DE PROJETOS POR PRIORIDADE

07SJE-P1101/18 - Adequação dos Laboratórios Hardware 1 (HW1) e Hardware 2 (HW2)	125	R\$ 16.740	R\$ 4.311.523
48SJE-P1101/18 - Aquisição - Sistemas Ópticos II	120	R\$ 8.200	R\$ 4.319.723
65SJE-P1102/18 - Adequação da Rede Elétrica e de Dados do Laboratório de software III de Telecomunicações	112	R\$ 20.000	R\$ 4.339.723
60SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Solda e Sistemas Herméticos.	100	R\$ 30.200	R\$ 4.369.923
55SJE-P0602/18 - Ampliação da estrutura de Comunicação no Câmpus São José	96	R\$ 23.000	R\$ 4.392.923
28SJE-P1101/18 - Manutenção do laboratório de biologia	80	R\$ 21.000	R\$ 4.413.923
34SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Telefonia VoIP	70	R\$ 4.000	R\$ 4.417.923
15SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos de Radiotransmissão	64	R\$ 18.230	R\$ 4.436.153
44SJE-P1101/18 - Aquisição - Sistemas Ópticos III	60	R\$ 9.800	R\$ 4.445.953
04SJE-P1101/18 - Troca das estantes do acervo da Biblioteca	56	R\$ 36.558	R\$ 4.482.511
21SJE-P1102/18 - Aquisição de cadeiras para a biblioteca	50	R\$ 5.220	R\$ 4.487.731
41SJE-P1101/18 - recuperação do passeio (calçada) externa do câmpus	49	R\$ 100.000	R\$ 4.587.731
59SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Refrigeração	48	R\$ 23.500	R\$ 4.611.231
51SJE-P1102/18 - Aquisição de Projetores	40	R\$ 20.000	R\$ 4.631.231
08SJE-P0603/18 - Construir o Plano de Comunicação do Câmpus São José	36	R\$ 54.000	R\$ 4.685.231
46SJE-P1101/18 - Troca da porta de entrada da Biblioteca	35	R\$ 13.200	R\$ 4.698.431
37SJE-P1101/18 - Aquisição - Sistemas Ópticos IV	24	R\$ 25.000	R\$ 4.723.431
23SJE-P1101/18 - Renovação dos computadores da sala de professores de tele I	21	R\$ 31.200	R\$ 4.754.631
58SJE-P1101/18 - Modernização do Laboratório de Eletricidade e Climatização II	18	R\$ 53.200	R\$ 4.807.831
35SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Microprocessadores	12	R\$ 9.240	R\$ 4.817.071
12SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos de Medição para Sistemas Embarcados, Processamento de Sinais e Dispositivos Lógicos Programáveis	9	R\$ 78.000	R\$ 4.895.071
43SJE-P1101/18 - Obras de pintura e recuperação das fachadas e colunas	8	R\$ 464.000	R\$ 5.359.071



## RELAÇÃO DE PROJETOS POR PRIORIDADE

50SJE-P0101/18 - Aquisição de computadores para novo laboratório de software III	7	R\$ 35.100	R\$ 5.394.171
02SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Prototipagem de Sistemas de Telecomunicações	6	R\$ 8.778	R\$ 5.402.949
57SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Sistemas Embarcados	5	R\$ 37.336	R\$ 5.440.285
03SJE-P1101/18 - Adequação da Rede Elétrica e de Dados do Laboratório de hardware III de Telecomunicações	4	R\$ 26.300	R\$ 5.466.585
52SJE-P1101/18 - Renovação dos equipamentos do novo laboratório de software I - Parte I	3	R\$ 54.600	R\$ 5.521.185
24SJE-P1101/18 - Modernização do Laboratório de Eletricidade e Climatização I	2	R\$ 15.100	R\$ 5.536.285
49SJE-P1102/18 - Reforma da Quadra Poliesportiva	1	R\$ 1.700.000	R\$ 7.236.285





### ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA

Unidade Gestora: SJE-Câmpus São José - Sem 4º/2017

Tipo de Custo por Ação Orçamentária	20RL	4572	Total
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 22.000		R\$ 22.000
Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 150.000		R\$ 150.000
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 50.000		R\$ 50.000
Diárias - Civil	R\$ 11.000	R\$ 17.000	R\$ 28.000
Locação de Mão-de-Obra	R\$ 1.480.000		R\$ 1.480.000
Material de Consumo	R\$ 150.000		R\$ 150.000
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 8.000		R\$ 8.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 525.000	R\$ 7.000	R\$ 532.000
Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 7.000	R\$ 26.000	R\$ 33.000
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.403.000</b>	<b>R\$ 50.000</b>	<b>R\$ 2.453.000</b>





## ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA

Unidade Gestora: SJE-Câmpus São José - agosto/2017

Tipo de Custo por Ação Orçamentária	20RL	4572	Total
Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 150.000		R\$ 150.000
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 50.000		R\$ 50.000
Diárias - Civil	R\$ 9.000	R\$ 10.000	R\$ 19.000
Locação de Mão-de-Obra	R\$ 1.480.000		R\$ 1.480.000
Material de Consumo	R\$ 221.902		R\$ 221.902
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 8.000		R\$ 8.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 22.000		R\$ 22.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 517.000	R\$ 5.000	R\$ 522.000
Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 5.000	R\$ 15.000	R\$ 20.000
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.462.902</b>	<b>R\$ 30.000</b>	<b>R\$ 2.492.902</b>





## RELAÇÃO DE PROJETOS POR PRIORIDADE

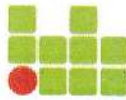
### Câmpus São José - agosto/2017

Limite Orçamentário: R\$ 2.586.177

Manutenção: R\$ 2.492.902

Limite Orçamentário para Projetos: R\$ 93.275

Projeto	GUT	Total (Orçamentário)	Total (Extra-Orçamentário)	Valor Acumulado
42SJE-P1101/18 - Revitalização do sistema de abastecimento de água do câmpus	1000	R\$ 5.800		R\$ 5.800
54SJE-P1102/18 - Aquisição de Projetores	900	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 15.800
17SJE-P1102/18 - Aquisição de computadores	810	R\$ 19.500	R\$ 19.500	R\$ 35.300
45SJE-P1102/18 - Readequação do espaço da Secretaria do DEPE	800	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 38.800
56SJE-P0101/18 - Recapacitação dos laboratórios da Área de Refrigeração e Climatização II	729	R\$ 26.475	R\$ 21.275	R\$ 65.275
11SJE-P1102/18 - Adequação da Rede Elétrica e de Dados do Laboratório de software I de Telecomunicações	720	R\$ 20.000		R\$ 85.275
01SJE-C0105/18 - Mostra Científico Cultural do Câmpus São José	700	R\$ 8.000		R\$ 93.275
14SJE-P1101/18 - Acervo Bibliográfico	648	R\$ 5.000		R\$ 98.275
22SJE-P1101/18 - Adequação do novo espaço para os professores	630	R\$ 42.090		R\$ 140.365
31SJE-P1101/18 - Otimização do laboratório de ciências humanas	600	R\$ 4.240		R\$ 144.605
32SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Roteamento de Redes	576	R\$ 34.400		R\$ 179.005
25SJE-P1101/18 - Recapacitação dos laboratórios da Área de Refrigeração e Climatização I	567	R\$ 73.425		R\$ 252.430
33SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Projetos Integradores Iniciais dos Cursos Técnicos	560	R\$ 17.920		R\$ 270.350
20SJE-P0803/18 - Construção da plataforma elevatória no Câmpus	540	R\$ 100.000		R\$ 370.350
53SJE-P1101/18 - Sinalização do câmpus	448	R\$ 18.300		R\$ 388.650
18SJE-P1101/18 - Manutenção de antenas anti-furto Biblioteca	432	R\$ 3.900		R\$ 392.550
66SJE-C0105/18 - Edital de Pesquisa, Ensino e Extensão	405	R\$ 92.000		R\$ 484.550
16SJE-P1102/18 - Adequação da Rede Elétrica e de Dados do Laboratório	400	R\$ 12.000		R\$ 496.550



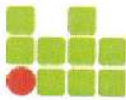
## RELAÇÃO DE PROJETOS POR PRIORIDADE

LabIC de Telecomunicações				
47SJE-P1101/18 - Renovação dos equipamentos do novo laboratório de software I - Parte II	384	R\$ 42.900		R\$ 539.450
64SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Ciências Térmicas	343	R\$ 145.500		R\$ 684.950
39SJE-P1101/18 - recuperação e pintura das paredes internas e tetos e pintura das portas	324	R\$ 1.250.000		R\$ 1.934.950
63SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Climatização II	294	R\$ 27.200		R\$ 1.962.150
38SJE-P1101/18 - impermeabilização da cortina de concreto da sala da cultura	288	R\$ 203.000		R\$ 2.165.150
61SJE-P1101/18 - Capacitação dos Laboratórios de CAD	252	R\$ 19.483		R\$ 2.184.633
67SJE-P1101/18 - Climatização Biblioteca	250	R\$ 5.500		R\$ 2.190.133
30SJE-C0205/18 - Fortalecimento do Centro de Memória do Câmpus São José – IFSC	245	R\$ 36.340		R\$ 2.226.473
19SJE-P1101/18 - Aquisição Equipamentos de Informática 02 computadores para a Biblioteca	243	R\$ 7.800		R\$ 2.234.273
10SJE-P1101/18 - Renovação dos computadores da sala de professores de TELE 2	240	R\$ 31.200		R\$ 2.265.473
29SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Redes Locais de Computadores	216	R\$ 9.640		R\$ 2.275.113
27SJE-P1101/18 - Aquisição - Sistemas Ópticos I	210	R\$ 4.500		R\$ 2.279.613
40SJE-P1101/18 - execução do projeto preventivo de incêndio do câmpus	200	R\$ 1.670.000		R\$ 3.949.613
09SJE-P1101/18 - Compra de notebooks para novo laboratório de hardware	189	R\$ 93.600		R\$ 4.043.213
62SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Energia Solar	180	R\$ 51.000		R\$ 4.094.213
26SJE-P1101/18 - Adequação do Laboratório Hardware (HW3)	175	R\$ 66.105		R\$ 4.160.318
05SJE-P1101/18 - Substituição de computadores para laboratórios de alunos em TCC e pesquisa	160	R\$ 15.600		R\$ 4.175.918
06SJE-P1101/18 - Renovação dos computadores usados na coordenação da área de telecomunicações	150	R\$ 14.400		R\$ 4.190.318
36SJE-P1101/18 - Adequação do Laboratório Hardware (HW3) Fase 2	140	R\$ 24.000		R\$ 4.214.318
13SJE-P1101/18 - Adequação da sinalização interna e externa do câmpus São José do IFSC	126	R\$ 26.190		R\$ 4.240.508



## RELAÇÃO DE PROJETOS POR PRIORIDADE

07SJE-P1101/18 - Adequação dos Laboratórios Hardware 1 (HW1) e Hardware 2 (HW2)	125	R\$ 16.740	R\$ 4.257.248
48SJE-P1101/18 - Aquisição - Sistemas Ópticos II	120	R\$ 8.200	R\$ 4.265.448
65SJE-P1102/18 - Adequação da Rede Elétrica e de Dados do Laboratório de software III de Telecomunicações	112	R\$ 20.000	R\$ 4.285.448
60SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Solda e Sistemas Herméticos.	100	R\$ 30.200	R\$ 4.315.648
55SJE-P0602/18 - Ampliação da estrutura de Comunicação no Câmpus São José	96	R\$ 23.000	R\$ 4.338.648
28SJE-P1101/18 - Manutenção do laboratório de biologia	80	R\$ 21.000	R\$ 4.359.648
34SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Telefonia VoIP	70	R\$ 4.000	R\$ 4.363.648
15SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos de Radiotransmissão	64	R\$ 18.230	R\$ 4.381.878
44SJE-P1101/18 - Aquisição - Sistemas Ópticos III	60	R\$ 9.800	R\$ 4.391.678
04SJE-P1101/18 - Troca das estantes do acervo da Biblioteca	56	R\$ 36.558	R\$ 4.428.236
21SJE-P1102/18 - Aquisição de cadeiras para a biblioteca	50	R\$ 5.220	R\$ 4.433.456
41SJE-P1101/18 - recuperação do passeio (calçada) externa do câmpus	49	R\$ 100.000	R\$ 4.533.456
59SJE-P1101/18 - Capacitação do Laboratório de Refrigeração	48	R\$ 23.500	R\$ 4.556.956
51SJE-P1102/18 - Aquisição de Projetores	40	R\$ 20.000	R\$ 4.576.956
08SJE-P0603/18 - Construir o Plano de Comunicação do Câmpus São José	36	R\$ 54.000	R\$ 4.630.956
46SJE-P1101/18 - Troca da porta de entrada da Biblioteca	35	R\$ 13.200	R\$ 4.644.156
37SJE-P1101/18 - Aquisição - Sistemas Ópticos IV	24	R\$ 25.000	R\$ 4.669.156
23SJE-P1101/18 - Renovação dos computadores da sala de professores de tele I	21	R\$ 31.200	R\$ 4.700.356
58SJE-P1101/18 - Modernização do Laboratório de Eletricidade e Climatização II	18	R\$ 53.200	R\$ 4.753.556
35SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Microprocessadores	12	R\$ 9.240	R\$ 4.762.796
12SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos de Medição para Sistemas Embarcados, Processamento de Sinais e Dispositivos Lógicos Programáveis	9	R\$ 78.000	R\$ 4.840.796
43SJE-P1101/18 - Obras de pintura e recuperação das fachadas e colunas	8	R\$ 464.000	R\$ 5.304.796



## RELAÇÃO DE PROJETOS POR PRIORIDADE

50SJE-P0101/18 - Aquisição de computadores para novo laboratório de software III	7	R\$ 35.100	R\$ 5.339.896
02SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Prototipagem de Sistemas de Telecomunicações	6	R\$ 8.778	R\$ 5.348.674
57SJE-P1101/18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino de Sistemas Embarcados	5	R\$ 37.336	R\$ 5.386.010
03SJE-P1101/18 - Adequação da Rede Elétrica e de Dados do Laboratório de hardware III de Telecomunicações	4	R\$ 26.300	R\$ 5.412.310
52SJE-P1101/18 - Renovação dos equipamentos do novo laboratório de software I - Parte I	3	R\$ 54.600	R\$ 5.466.910
24SJE-P1101/18 - Modernização do Laboratório de Eletricidade e Climatização I	2	R\$ 15.100	R\$ 5.482.010
49SJE-P1102/18 - Reforma da Quadra Poliesportiva	1	R\$ 1.700.000	R\$ 7.182.010



explicações

Na planilha "investimentos" estão as informações sobre os investimentos realizados, não temos mais cota e estamos devendo para o IFSC
Na planilha "custeio" estão as informações sobre a situação atual e a projeção da verba do custeio
A tabela 1 contem o histórico do planejamento do câmpus
A tabela 2 contem os valores empenhados (gastos) até 17 de agosto
A tabela 3 tem os saldos considerando diferentes repasses de cota para o IFSC. Atualmente temos 75% do custeio.
A tabela 4 contem as despesas consideradas prioritárias e obrigatórias até dezembro.
Nas últimas linhas da tabela 4 estão as diferenças entre o saldo que temos, considerando diferentes repasses para o IFSC, e os gastos projetados.

